



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Botelhos/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento por ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 155, de 29 de dezembro de 2023 (Regulamento da Dispensa), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/02/2026

Horário da sessão: 09h30min

Local: Paço Municipal – Praça São Benedito, nº 131 – Bairro Bela Vista – Botelhos/MG

Modalidade: Dispensa Presencial (art. 3º, §4º, Decreto Municipal nº 155/2023)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a Contratação de empresa para execução da troca da cobertura em policarbonato do CMEI Professora Eliane Rodrigues, compreendendo a remoção da estrutura existente, instalação da nova cobertura e reparos nas saídas pluviais, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2.1 A participação na presente dispensa ocorrerá exclusivamente de forma presencial, na sede da contratante, mediante entrega da proposta e dos documentos exigidos neste Aviso, na data, horário e local indicados.

2.2 Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores que:

- a) não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;
- b) sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) encontrem-se, ao tempo da contratação, impossibilitados de contratar em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;
- d) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

h) sejam sociedades cooperativas, nos termos do art. 16, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas de forma presencial, em envelope lacrado, na data, horário e local indicados neste Aviso.

3.2 A proposta deverá conter todas as especificações do objeto, bem como o preço ofertado por ITEM, expresso em moeda corrente nacional.

3.3 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

3.4 A proposta deverá conter declaração de que o fornecedor compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista e nas normas aplicáveis.

3.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Na data e horário designados, será aberta a sessão pública presencial para abertura e julgamento das propostas.

4.2 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço por ITEM.

4.3 Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

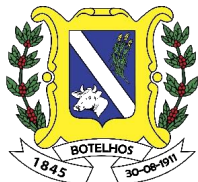
4.4 Encerrada a fase de julgamento, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço e atender às exigências deste Aviso.

HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a fase de julgamento, será verificada a habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, mediante análise dos documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado no Termo de Referência.

5.2 Na hipótese de necessidade de apresentação de documentos complementares, o fornecedor será convocado a apresentá-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.3 Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o disposto neste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

CONTRATAÇÃO

6.1 Concluído o procedimento e constatada a vantajosidade da proposta, a contratação será formalizada mediante emissão de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 do referido diploma legal, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas licitante, contratado e/ou fornecedor, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Botelhos, observará o **Decreto nº 199/2025**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação aplicável.

8.2 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência Anexo

II – Modelo de Proposta Anexo

III – Modelo de Declaração Única

IV - Minuta do contrato

Botelhos/MG, 27 de janeiro de 2026.

Vanessa Araújo Pereira
Agente de Contratação

Felipe Eduardo Begalli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

TR

TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21) (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Contratação de empresa para execução da troca da cobertura em policarbonato do CMEI Professora Eliane Rodrigues, compreendendo a remoção da estrutura existente, instalação da nova cobertura e reparos nas saídas pluviais, com fornecimento de todos os materiais. O serviço visa assegurar a funcionalidade e segurança da unidade escolar, atendendo à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os documentos anexos ao processo.

O(s) serviço(s) é/são de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

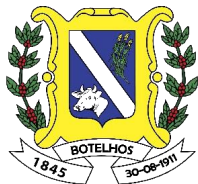
A duração da vigência será de: **1 mês**

Haverá possibilidade de prorrogação: **NÃO**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Botelhos MG, com base na verificação realizada pelo engenheiro da Secretaria Municipal de Educação, identifica a premente necessidade de intervenção na infraestrutura do CMEI Professora Eliane Rodrigues. A cobertura em policarbonato existente no pátio apresenta avançado estado de deterioração, com a presença de buracos e depreciações que não retêm a água, resultando em inundações recorrentes em dias de chuva.

Tal situação gera transtornos significativos, obrigando os pais a atrasarem a entrada das crianças na instituição e os servidores a adiantarem o horário de entrada para a retirada da água que toma o pátio e invade as salas. Além disso, o pátio, que é a passagem para o refeitório e para os banheiros, torna-se intransitável, forçando as crianças a comerem dentro das salas e dificultando o acesso aos sanitários. Este cenário compromete severamente a segurança, o bem-estar e a rotina pedagógica, impactando diretamente a qualidade do serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

público essencial de educação oferecido à comunidade e o bom andamento do ano letivo.

Para mitigar os riscos e restabelecer as condições ideais de uso, faz-se imprescindível a contratação de serviços especializados para a completa substituição da cobertura. O escopo inclui a remoção da estrutura danificada, o fornecimento e instalação de nova cobertura em policarbonato, e os reparos necessários nas saídas pluviais. Esta ação visa não apenas solucionar os problemas atuais de infiltração e inundação, mas também garantir a durabilidade, a segurança estrutural e o conforto térmico e luminoso do ambiente, elementos cruciais para um espaço educacional de excelência.

A presente demanda encontra respaldo nos princípios da Lei Federal nº 14.133/21, que preconiza a eficiência, a economicidade e a busca pelo interesse público nas contratações da Administração. A intervenção proposta é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais, prevenindo a degradação progressiva da edificação e a interrupção das atividades pedagógicas. A celeridade na resolução deste problema é vital para evitar custos adicionais com manutenções emergenciais e garantir um ambiente propício ao desenvolvimento infantil, conforme a responsabilidade do poder público.

A efetivação desta contratação resultará em benefícios diretos e tangíveis para a população de Botelhos Mg. Com a nova cobertura, o CMEI Professora Eliane Rodrigues oferecerá um espaço seguro, salubre e plenamente acessível, permitindo o livre trânsito das crianças e o uso adequado de todas as suas dependências. Isso proporcionará tranquilidade aos pais, que não precisarão mais atrasar a entrada de seus filhos, e melhores condições de trabalho aos educadores, consolidando um ambiente de aprendizado que atende plenamente às expectativas da comunidade e reflete o compromisso da gestão municipal com a promoção da qualidade de vida e o futuro das novas gerações.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução visa a completa revitalização da cobertura em policarbonato do CMEI Professora Eliane Rodrigues, promovendo segurança estrutural, conforto térmico e luminoso, e durabilidade para a edificação. A intervenção é essencial para garantir a plena funcionalidade do espaço educacional, protegendo os usuários e o patrimônio público de intempéries e problemas decorrentes da degradação da estrutura atual.

A contratação abrange de forma integrada a desinstalação segura e o descarte adequado da cobertura existente, o fornecimento de todo o material necessário para a nova cobertura em policarbonato de alta qualidade, sua instalação técnica e a realização de reparos nas saídas pluviais existentes para assegurar o correto escoamento da água. Todas as etapas serão executadas por profissional habilitado, com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança pertinentes.

O fornecimento incluirá chapas de policarbonato de resistência e características técnicas compatíveis com o projeto, perfis de sustentação, gaxetas, parafusos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

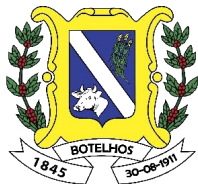
demais acessórios de fixação, todos de primeira linha e adequados às condições climáticas locais. A instalação será realizada seguindo as melhores práticas de engenharia, garantindo estanqueidade, estabilidade estrutural e adequado caimento para as águas pluviais, prevenindo infiltrações e problemas futuros. Os reparos nas saídas pluviais serão coordenados com a instalação da nova cobertura para garantir a integração perfeita e a eficácia do sistema de drenagem. A solução exige que o contratado assegure a qualidade dos materiais e da execução, com fornecimento de garantia mínima de cinco anos para a cobertura instalada e seus componentes, abrangendo vícios e defeitos de material e de mão de obra, em conformidade com o artigo 40, inciso X, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21. Será fundamental prever a prestação de assistência técnica para eventuais correções durante o período de garantia. Além disso, o contratado deverá fornecer orientações detalhadas para a manutenção preventiva e limpeza da nova cobertura, visando prolongar sua vida útil e preservar suas características originais.

O ciclo de vida da solução se inicia com o planejamento detalhado, passando pela execução coordenada das etapas de remoção, fornecimento e instalação, finalizando com a entrega e aceitação da obra, e se estende pela fase de operação e manutenção. A escolha da solução em policarbonato de alta qualidade e sua correta instalação visa garantir uma longevidade estimada de, no mínimo, dez a quinze anos, com mínima necessidade de intervenções corretivas. A contratação observará os princípios da Lei Federal nº 14.133/21, em especial a busca pela economicidade, eficiência e qualidade dos serviços e materiais, resultando em um investimento duradouro para o município de Botelhos - MG.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos específicos para a execução do objeto são:

1. **Técnicos:** Utilização de policarbonato de alta resistência e durabilidade, com proteção UV, cor e espessura compatíveis com as especificações técnicas a serem detalhadas no projeto básico.
2. Garantia de estanqueidade da nova cobertura, evitando infiltrações e garantindo a correta drenagem pluvial.
3. Conformidade da execução dos serviços com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT).
4. **Operacionais:** Elaboração e apresentação de plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma físico-financeiro, metodologia de execução, alocação de equipe técnica e equipamentos.
5. Minimizar a interrupção das atividades do CMEI durante a execução dos serviços, com planejamento e execução eficientes e coordenados.
6. **Qualidade:** Fornecimento de materiais novos e de primeira qualidade, acompanhados de certificados de garantia do fabricante.
7. Inspeções e acompanhamento contínuo da execução por profissional técnico habilitado da contratada para assegurar a conformidade.
8. **Segurança:** Cumprimento rigoroso das normas de segurança e saúde no trabalho (NRs), incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a implementação de planos de segurança para trabalhos em altura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

9. Garantia de isolamento da área de trabalho para a segurança de alunos, funcionários e visitantes do CMEI.

10. **Sustentabilidade:** Descarte ambientalmente adequado dos materiais da cobertura existente, conforme legislação ambiental vigente e boas práticas.

11. **Prazos:** compatível com a complexidade do objeto e a necessidade de minimizar transtornos ao funcionamento do CMEI.

Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do(s) serviço(s) será: **IMEDIATO OU INTEGRAL**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: assim que a empresa receber a Autorização de Fornecimento, deverá providenciar a execução do serviço imediatamente, conforme as condições elencadas neste TR e orientações da Secretaria de Educação.

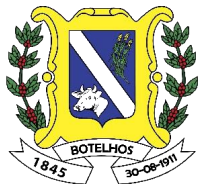
Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua José Balila Gianelli, 525, Centro, Botelhos/MG, sede do CMEI Professora Eliane Rodrigues.

Os serviços deverão ser prioritariamente prestados em horário comercial, podendo ser estendidos aos fins de semana e feriados, caso seja necessário, mediante aprovação da contratante. Os trabalhos realizados aos fins de semana e feriados não ensejarão cobranças adicionais à contratada.

Nenhuma aquisição será efetuada sem o conhecimento e a aprovação da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG, através do gestor, caso a aquisição gere Contrato.

Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

quanto à forma de prestação, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Serviço.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

A fiscalização do contrato será auxiliada pelo Setor de Licitações, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **30 dias**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

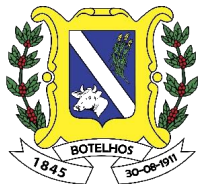
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

Haverá apresentação de Prova de conceito: **NÃO SE APLICA**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional. No presente procedimento não se aplica a contratação de pessoa física.
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. No presente procedimento não se aplica a contratação de cooperativa.
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. No presente procedimento não se aplica a contratação de agricultor familiar.
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). No presente procedimento não se aplica a contratação de produtor rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

NÃO SE APLICA.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**, conforme média dos custos unitários apostos no quadro abaixo:

Entidade Pesquisada (Fornecedor)	Fonte	Valor
Vidraçaria Vidro Minas	(35)999694975	R\$21.500,00
Toldos Galdenzi	(35)999429751	R\$23.900,00
Luiz Flores e Filhos	(35)3722-9901	R\$27.500,00

A estimativa de custos foi realizada a partir de consultas a 03 (três) fornecedores, considerando a natureza e a especificidade do objeto. Em razão das particularidades técnicas do serviço, que exigem mão de obra especializada e materiais adequados às condições do local, foram consultados fornecedores com comprovada experiência nesse tipo de execução. Tal procedimento assegura a compatibilidade dos valores obtidos com a realidade de mercado, sem prejuízo da qualidade técnica, buscando-se, assim, a proposta mais vantajosa para a Administração.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 158 - 02 02005 2.079 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Eliza de Oliveira**

TELEFONE: **(35)3741-1278**

E-MAIL: **seceducacao@botelhos.mg.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Eu, **Flávia Bernardes Piva**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Flávia Bernardes Piva
Fiscal

Botelhos-MG, 27 de janeiro de 2026

Eliza de Oliveira
Secretária

Eliza de Oliveira
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

BOTELHOS

1845

30-08-1911



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____, nº _____ Bairro: _____
_____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
_____ Telefone: () _____ E-mail: _____

A empresa acima identificada propõe a prestação dos serviços objeto desta Contratação Direta, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições abaixo discriminados, em estrita observância às disposições da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Troca da cobertura em policarbonato do CMEI Professora Eliane Rodrigues, compreendendo a remoção da estrutura existente, instalação da nova cobertura e reparos nas saídas pluviais, com fornecimento de todos os materiais necessários.	Serviço	1		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

1.1 O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

2.1 Declaramos que nos responsabilizamos integralmente pela execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.2 Declaramos, para os devidos fins, que a proposta apresentada para o presente procedimento de Contratação Direta, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, não cabendo pleito posterior de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

2.3 Declaramos, ainda, que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Botelhos/MG, _____ de _____ de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (apresentar junto à proposta)

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003//2026

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ..-/-, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em especial para atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de Contratação Direta, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
2. Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 03/2026, no Termo de Referência e em seus anexos;
3. Responsabiliza-se integralmente pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados;
4. Cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
5. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
6. O prazo de validade da proposta apresentada não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais efeitos.

Botelhos/MG, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTELHOS/MG E A EMPRESA _____, PARA TROCA DA COBERTURA EM POLICARBONATO DO CMEI PROFESSORA ELIANE RODRIGUES, COMPREENDENDO A REMOÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE, INSTALAÇÃO DA NOVA COBERTURA E REPAROS NAS SAÍDAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOTELHOS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça São Benedito, nº 131, Bairro Bela Vista, Botelhos/MG, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FELIPE EDUARDO BEGALLI, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____./-__, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para execução da troca da cobertura em policarbonato do CMEI Professora Eliane Rodrigues, compreendendo a remoção da estrutura existente, instalação da nova cobertura e reparos nas saídas pluviais, com fornecimento de todos os materiais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos da Contratação Direta 03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do objeto é o de empreitada por preço unitário, com execução integral por evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 A execução do objeto ocorrerá assim que a empresa receber a Autorização de Fornecimento, deverá providenciar a execução do serviço imediatamente, conforme as condições elencadas neste TR e orientações da Secretaria de Educação.

4.2 A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31 de março de 2026, não sendo admitida prorrogação, em razão do caráter temporário e eventual do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

5.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.3 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Não haverá reajuste de preços, tendo em vista a curta duração da vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar o objeto conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.2 Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, veículos e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços.

7.3 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução contratual.

7.4 Cumprir rigorosamente as normas de segurança, trânsito e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar as condições necessárias para a execução do objeto.

8.2 Fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Efetuar o pagamento devido, conforme condições pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Botelhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Botelhos/MG, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Paço Municipal "Prefeito Ernesto Romão de Siqueira"

Felipe Eduardo Begalli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

